

Título: Estão proibidos de me socorrer			Âmbito: Nacional	
2008/07/10			Temática: Generalista	
SABADO - PRINCIPAL		Pág.100	Imagem: 1/1	Periodicidade: Semanal
				Inv.: n.a.

POLÊMICA. LEGISLAÇÃO PERMITE ESCOLHER OS CUIDADOS DE SAÚDE

Estão proibidos de me socorrer

Em Inglaterra, um cartão pessoal permite recusar tratamento médico em caso de doença ou acidente. Mas não é o mesmo que eutanásia

RICARDO SANTOS

Direito a morrer – é o que defendem os portadores de um cartão que está a causar grande polémica em Inglaterra. Chamam-lhe Decisão Antecipada de Recusar Tratamento (ADRT – Advanced Decision to Refuse Treatment) e o documento dá indicação ao médico para parar o tratamento se o paciente perder a capacidade de tomar decisões.

O cartão levantou outra vez a questão da morte assistida, mas Paula Martinho da Silva, presidente do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV), diz que a recusa de tratamento e a eutanásia –

o auxílio à morte – são coisas diferentes.

A legislação inglesa permite aos maiores de 18 anos especificar quais são os cuidados médicos que não querem no futuro. Esta possibilidade existe graças ao Mental Capa-

Os activistas pró-vida andam a retirar o cartão dos locais públicos onde é distribuído

city Act, uma lei de 2005 que entrou em vigor em Abril do ano passado e que dá aos cidadãos de Inglaterra e do País de Gales o direito a recusar tratamento. Na prática, em caso de acidente ou doença incapacitante, o cartão deve ser apresentado em conjunto com uma declaração mais detalhada – que deverá estar na posse de um familiar ou do cônjuge – onde cada pessoa descreve quais são as suas preferências de tratamento.

Salford, cidade vizinha de Manchester, no

Norte de Inglaterra, é o local onde a polémica se instalou. Isto porque é a própria câmara a incentivar a distribuição do cartão, que está disponível em bares, bibliotecas, bancos e até igrejas. Mas os activistas pró-vida começaram a retirar o cartão dos locais públicos onde tem sido distribuído.

POR TRÁS DA IDEIA do cartão está uma mulher que trabalha na Segurança Social e é mãe de uma criança com problemas mentais. Tem mantido o anonimato, mas foi a primeira pessoa a puxar pelo assunto e a exigir, para ela e para o filho, o cumprimento das directivas do polémico ADTR.

Paula Martinho da Silva relembra que “a própria lei, ao exigir o consentimento livre e informado para uma intervenção médica e ao punir as intervenções e tratamentos médicos arbitrários (efectuados sem o consentimento do paciente), vem consagrar a possibilidade de recusa”. Aliás, o Conselho Nacional de Ética já deliberou positivamente em casos de objecção de receber tratamento por motivos religiosos e em situações de Estado Vegetativo Persistente. Mas Paula Martinho da Silva também deixa algumas questões

sobre um documento deste tipo: “Em que circunstâncias foi redigido? Há quanto tempo? Como seria a expressão da vontade se a pessoa, nesse momento, pudesse expressar livremente a sua vontade?” ●

Condições de validade do cartão

PARA QUE A RECUSA DE TRATAMENTO SEJA ACEITE HÁ VÁRIOS CRITÉRIOS

A DECISÃO deve ser escrita de forma clara e concisa.

O SUBSCRITOR deve ser maior de idade, ter capacidade mental e estar devidamente informado sobre as consequências da recusa de tratamento, incluindo a morte.

O CARTÃO e a recusa de tratamento não inclui: cuidados básicos de conforto, como cuidados de higiene; comida ou bebida via oral; analgésicos; e tratamentos considerados ilegais, como a eutanásia ou o suicídio assistido.



Perante este cartão, os médicos podem ter de realizar só alguns tipos de tratamento

